



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 46/70

Súmula: Abre crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício.

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1.3.0 02 COMUNICAÇÕES

Cr\$ 10.000,00

3.1.4.0 08 EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS CULTURAIS

Cr\$ 2.000,00

SERVIÇO DE FINANÇAS

RECEITA

3.1.0.0 PESSOAL

Cr\$ 9.000,00

AGROPECUÁRIA RIA

CONTROLE DE PRAGAS

3.1.2.0 10 PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS

E VETERINÁRIOS

Cr\$ 6.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO

CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.3.0 06 CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Cr\$ 5.000,00

ENCARGOS GERAIS

3.2.3.3 SAL RIO FAMÍLIA

Cr\$ 2.000,00

3.2.7.6 DIVERSOS

Cr\$ 3.000,00

4.2.2.0 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Cr\$ 75.000,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, ficam parcialmente cancelados, nas importâncias abaixo, as dotações orçamentárias seguintes.

AGROPECUÁRIA

CONTROLE DE PRAGAS

3.1.1.0 PESSOAL

CR\$ 9.000,00

ENCARGOS GERAIS

ENCARGOS DIVERSOS

3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CR\$ 102.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 7 de outubro de 1970.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal